Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 025/2021
FOLHA Nº 668

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27, com sede Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – CEP: 60.834-486 – Bairro: Edson Queiroz, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada pela sua Diretora Presidente a Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 2806013/94 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 760.343.303-78, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de planejamento, operacionalização e execução de Teste Seletivo, oriundo do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 007/2021 realizada mediante julgamento segundo o qual elegeu-se o contratado em epígrafe como o competidor que melhor atendeu às condições propostas pela Prefeitura Municipal de o qual se regerá pela Lei n. 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo, descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Este instrumento tem por objeto a Prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, de conformidade com o edital e anexos que, rubricados pelas partes e aprovados, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. A CONTRATADA não poderá transferir nem subempreitar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE. É igualmente vetado à CONTRATADA o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

2.1. Qualquer alteração no edital do concurso deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3. Integram ao presente contrato:

- ANEXO "A" – Do Escopo dos Serviços (Anexo I do Edital PREGÃO Nº 007/2021)
- ANEXO "B" – Proposta da Execução Contratada

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. A CONTRATADA se obriga:

4.1. Elaborar o Edital do Teste Seletivo, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos;

PROCESSO Nº 029 2021 FOLHA Nº 669

4.2. Formatar e imprimir os cadernos de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;

4.3. Acondicionamento de todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas; listas de presença devendo encaminhá-los ao CONTRATANTE para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso;

4.4. Receber as inscrições dos candidatos;

4.5. Organizar a estrutura administrativa para a realização do Teste Seletivo.

4.6. Responsabilizar-se pelo recebimento via internet das inscrições dos candidatos;

4.7. Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o seguinte:

a. A CONTRATADA assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

b. Durante toda a execução das provas, obriga-se a CONTRATADA a manter profissional ou técnico devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato.

c. Todo o material, inerente ao Teste Seletivo, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda da CONTRATADA, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.

d. Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;

4.8. Fornecer ao CONTRATANTE, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em CD's e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação; e, ao final, do certame licitatório.

4.9. Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente na rede internet.

4.10. Reunir-se com membros da Comissão designada da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso, sempre que houver necessidade.

4.11. Se o CONTRATANTE for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Teste Seletivo, objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a vir a juízo, e se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão do CONTRATANTE, independente de já ter ocorrido a rescisão do Contrato.

4.12. A CONTRATADA obriga-se manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, antes ou após o "Relatório Final" dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da CONTRATADA e/ou seus representantes.

PROCESSO Nº 025/2021
FOLHA Nº 670

4.13. A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

4.14. É de responsabilidade da CONTRATADA as publicações extra-oficiais para ampla divulgação do concurso.

4.15. A CONTRATADA deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.

4.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. O CONTRATANTE se obriga a:
5.1. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;
5.2. Fazer o acompanhamento das etapas de realização do concurso através de Comissão especificamente designada para tal;
5.3. Realizar todas as publicações oficiais do concurso,
5.4. Disponibilizar os locais de aplicação das provas,
5.5. Disponibilizar pessoal de apoio, tais como Vigias e Zeladoras nos locais onde serão aplicadas as provas.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para a execução do presente contrato, a **contratante** pagará a **contratada** os seguintes valores das Taxas de Inscrição arrecadada dos candidatos: Nível Superior – **R$: 24,00 (vinte e quatro reais)**.

6.2. O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será feito da seguinte maneira: 50% no término das inscrições e 50% na publicação do resultado final do concurso.

6.3. As despesas decorrentes do presente termo contratual serão asseguradas através da ARRECADAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, que serão consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: *01.06.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS*
PROJ. ATIVIDADE: *04.122.0204.2021 – Manutenção da Secretaria Administração, Planejamento e Finanças*
NAT. DA DESPESA: *33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.*
RECURSO: *Arrecadação da Inscrições*

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As taxas de inscrições serão recolhidas em conta corrente da CONTRATANTE, aberta no Banco do Brasil ou outro correspondente bancário, especificamente para este fim.

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 007/2021
FOLHA Nº 67

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.

8.2. Para a realização do Teste Seletivo, objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de datas, aprovado pelas partes, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

9.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

9.3. As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.

10.2. A parte contratante que não cumprir com suas obrigações assumidas neste contrato sujeitará à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total das taxas de inscrição realizadas para o Concurso, e dará causa à rescisão, contratual.

10.3. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entender as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

11.1. A contratação dos serviços, objeto deste contrato decorreu de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL de Nº 007/2021 – Prestação de Serviços de operacionalização de Teste Seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA LEI N. 8.666/93

12.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 075/2021
FOLHA Nº 672

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora do processo licitatório deverá as seguintes documentações para comprovação de sua qualificação:

13.1.1. Certificado de regularidade do FGTS, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
13.1.2. Certidão negativa de débito – CND junto ao INSS;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Elesbão Veloso – PI para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações judiciais do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Elesbão Veloso – PI, 20 de setembro de 2021.

MUN. DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO
Gisele Borges Pereira de Oliveira
Diretora Presidente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: IVES CARVALHO MOTA
CPF: 077.145.743-05

NOME: Lucélia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 030.130.933-30

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 025 2021 FOLHA Nº 673

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27, com sede Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – CEP: 60.834-486 – Bairro: Edson Queiroz, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada pela sua Diretora Presidente a Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 2806013/94 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 760.343.303-78, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, de conformidade com o edital e anexos que, rubricados pelas partes e aprovados, passam a fazer parte integrante deste instrumento.
VALOR: Para a execução do presente contrato, a **contratante** pagará a **contratada** os seguintes valores das Taxas de Inscrição arrecadada dos candidatos: Nível Superior – **R$: 24,00 (vinte e quatro reais)**.
VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ARRECADAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, que serão consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: *01.06.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS*
PROJ. ATIVIDADE: *04.122.0204.2021 – Manutenção da Secretaria Administração, Planejamento e Finanças*
NAT. DA DESPESA: *33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.*
RECURSO: *Arrecadação da Inscrições*

PROCESSO Nº 025/2021 FOLHA Nº 674 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

DA CONCLUSÃO

Desta forma, após análise dos Recursos Administrativos, recebo-o, decidindo-se pelo CONHECIMENTO porque tempestivos, e no mérito DAR-LHE PROVIMENTO quanto a reforma da decisão que inabilitou as empresas TC ENGENHARIA, S. DO VALE CARVALHO EIRELI – EPP; e TELETECHNOS – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME, reformando a decisão que inabilitou as Empresas supracitadas, consubstanciado na análise da área técnica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto a observância de todas as formalidades e princípios licitatórios, sobretudo, da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Assim, resta reformada a decisão preferida pela Comissão Permanente de Licitação que inabilitou as Empresas TC ENGENHARIA, S. DO VALE CARVALHO EIRELI – EPP; e TELETECHNOS – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME.

Altos-PI, 23 de setembro de 2021.

Francisco Everton Gomes Barreto
PRESIDENTE DA CPL ALTOS-PI

Id:0F8BCB403775F166

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, diante da ausência de falhas na documentação das licitantes presentes no Certame TP 004/2021, **CONVOCA TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS**, para dar continuidade à sessão da TOMADA DE PREÇOS 004/2021, a ser realizada no dia **01 de outubro de 2021, às 09h10min**. LOCAL: no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI. Informações: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos (PI), 23 de setembro de 2021

FRANCISCO EVERTON GOMES BARRETO
Presidente CPL

Id:04719F7D4B25F019

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27, com sede Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – CEP: 60.834-486 – Bairro: Edson Queiroz, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. GISELE BORGES PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº 2806013/94 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 760.343.303-78, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, de conformidade com o edital e anexos que, rubricados pelas partes e aprovados, passam a fazer parte integrante deste instrumento.
VALOR: Para a execução do presente contrato, a **contratante** pagará a **contratada** os seguintes valores das Taxas de Inscrição arrecadada dos candidatos: Nível Superior – **R$: 24,00 (vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ARRECADAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, que serão consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.06.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE: 04.122.0204.2021 – Manutenção da Secretaria Administração, Planejamento e Finanças
NAT. DA DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.
RECURSO: Arrecadação da Inscrições

Id:030E5A04ED9BF012

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000.
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (86) 3285 – 1101
E-mail: pmeveloso@gmail.com

D E C R E T O Nº: 092201 / 2021 – GAB / PMEV

Decreta feriado municipal no dia *01 DE OUTUBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA)*, em comemorações alusivas aos festejos de Santa Teresinha, Padroeira da cidade de Elesbão Veloso – Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ELESBÃO VELOSO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, as comemorações alusivas aos festejos de Santa Teresinha, Padroeira da cidade de Elesbão Veloso – Piauí:

D E C R E T A

Art. 1º- Fica decretado ***FERIADO MUNICIPAL NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA)***, em comemorações alusivas aos festejos de Santa Teresinha, Padroeira da cidade de Elesbão Veloso - Piauí.

Art. 2º - Os serviços essenciais como vigilância dos prédios públicos, limpeza pública, serviços de urgência da saúde e outros que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 3º - Cabe aos dirigentes dos departamentos e setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Elesbão Veloso (PI), 22 de setembro de 2021.

Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
Elesbão Veloso – PI.

RAFAEL MALTA BARBOSA:02406540308 Assinado de forma digital por RAFAEL MALTA BARBOSA:02406540308 Dados: 2021.09.22 15:12:06 -03'00'